VINCULANDO AS PARTES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE, ATÉ A DATA DE 31/12/2022, IMPRORROGÁVEL EM QUALQUER HIPÓTESE. TERESINA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022. EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

# *Administração Indireta*

## *Empresa Teresinense de Processamento de Dados*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 39, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.** O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021,CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 022/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES - ANCITI, QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FOMENTO À PESQUISAS, CRIAÇÃO DE TECNOLOGIA, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO, EM CONJUNTO AOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR A SENHORA RAVENA COSTA SOARES BATISTA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR FILIPE EMÉRITO ARAÚJO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 022 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00021.000589/2022-68, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00021.000589/2022-68. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.263.013/0001-30, E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 43.522.199/0001-20, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FOMENTO À PESQUISA, CRIAÇÃO DE TECNOLOGIA, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO, EM CONJUNTO AOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO. DEVENDO O ASSOCIADO PAGAR À ASSOCIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) REFERENTE A 12 (DOZE) MESES DE SUA FILIAÇÃO. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SERÁ RENOVADO ANUALMENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES. FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. DATA DE ASSINATURA: 3 DE NOVEMBRO DE 2022 ASSINAM: PELO ASSOCIADO: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.370.013-14, E PELA ASSOCIAÇÃO: LEANDRO MOREIRA GARCIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.335.376-08.

**TERMO DE AFILIAÇÃO.** Pelo presente instrumento de Afiliação, a EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 41.263.013/0001-30, com sede administrativa situada na Rua Firmino Pires, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. Jobson Paulo da Cunha Filho, inscrito no CPF nº 021.370.013-14 e portador da Cédula de Identidade nº 5.015- 449 SSP/PI, com embasamento nas Leis 13.303/2016 e 8.666/1993; Dotação Orçamentária Ação: 21001.04122 0017 2.384 - Administração da Prodater. Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Geral, manifesta interesse de adesão ao quadro de filiados da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES – ANCITI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Afonso Pena, 4000, 3º andar - Bairro Cruzeiro – CEP :30.190-009, em Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ sob o nº 43.522.199/0001-20, conforme Processo Administrativo SEI nº 00021.000589/2022-68. A presente afiliação concede a associada o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela ANCITI, dispostas pelo estatuto. À associada deverá pagar à Associação contribuição de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente à 12 (doze) meses de filiação. O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Banco do Brasil, em conformidade com a Ata de instituição da contribuição associativa em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação. É de responsabilidade da entidade o envio dos seguintes documentos: I – Termo de Afiliação devidamente assinado; II – Estatuto social; III – Ata de AGE dando poderes ao representante; IV – Cartão Cnpj; A entidade somente estará devidamente afiliada após o envio de toda documentação supra. É de responsabilidade da ANCITI disponibilizar: I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação. II - Certidão de quitação de débitos anual; III - prestação de contas do exercício anterior. São deveres da ANCITI: I - Serviços de consultoria, fomento à pesquisa, criação de tecnologia, formação e aperfeiçoamento tecnológica, incluindo: a) promover a cooperação técnica e administrativa através de estudos, pesquisas, cooperação técnica, compartilhamento de conhecimento; b) procurar obter incentivos, governamentais ou privados, para a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que apoiem as políticas municipais; c) realizar e promover seminários, eventos, treinamentos, projetos educacionais e certificações técnicas; d) prover e captar recursos para a realização de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico visando o desenvolvimento de novas soluções de inovação para área governamental municipal, promovendo a atualização tecnológica e consequente melhoria dos serviços ou dos processos de negócios públicos; e) propor políticas públicas corporativas de tecnologia de informação; f) promover e desenvolver a inovação governamental municipal na gestão pública; g) disponibilizar, aos seus associados, as condições de participação nos eventos oficiais da Associação, assegurando-lhes transporte aéreo e hospedagem, à expensas desta, nas cidades onde se realizarão os encontros. h) pagamento de passagens e hospedagens nos eventos oficiais em todo território brasileiro. O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ANCITI, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes. O presente Termo tem validade de 12 meses e caso haja interesse da Administração Pública em renovação, à PRODATER notificará à ANCITI e abrirá procedimento administrativo, em tempo hábil, para a prorrogação. Teresina (PI), 03 de novembro de 2022. JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, Presidente da PRODATER. LEANDRO MOREIRA GARCIA, Diretor-Presidente da ANCITI.

## *Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 065/2020.** CONCORRENCIA Nº 73/2020. EMPRESA: THIAGO ALEXANDRE FEITOSA EIRELI - EPP. CNPJ: 17.955.705/0001-65. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) – serão acrescidos em 90 (noventa) dias para vigência, tendo como termo final a data 26/01/2023, e em 180 (cento e oitenta) dias para a execução, tendo como termo final a data 09/01/2023, conforme justificativa constante no Despacho nº 1170/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 1463/2022 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.003680/2022-85 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Thiago Alexandre Feitosa, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

## *Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 04/2019-SDU-SUL.** CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 04/2019. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 04/2019-SAAD/SUL, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, FICANDO A EXECUÇÃO COM TÉRMINO NA DATA 11 DE FEVEREIRO DE 2023 E VIGÊNCIA COM TÉRMINO